



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 074/2026-GAB/PMLJ, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Progressão Funcional, nos termos do art. 54, §§ 1º a 5º, do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari – Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMLJ.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão funcional para o cargo de Subinspetor – Classe III;

Considerando o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMLJ (Estatuto da Guarda Civil Municipal), que trata das promoções por merecimento;

Considerando o direito à concessão de promoção funcional, nos termos do art. 54, inciso II, do referido Estatuto;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional, por valiosos serviços prestados, ao servidor abaixo relacionado, para a respectiva graduação e classe:

Nº	MATRÍCULA	NOME	GRADUAÇÃO
01	2152	LUCIVALDO DA SILVA ALMEIDA	SUBINSPETOR – CLASSE III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 01 de Abril de 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Dados: 2026.04.01 10:43:06 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari-AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº022/2026-SEMAP 06 ABRIL DE 2026

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 036/24.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX, 7º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/24;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

• **Claucionei Socorro da Silva Braga - (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**

Parágrafo único. O Agente de Contratação será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Artigo 2º - DESIGNAR, o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Artigo 3º - DESIGNAR, como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação e do Pregoeiro:

- **Rodrigo da Conceição Martins**
- **Joyce França de Lima**

Artigo 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 6º - Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari - AP, 06 de abril de 2026.

(Assinatura)
Juniel Lima Viana
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
D. 06.04.2026 - 14h30min
semap@laranjaldojari.ap.gov.br
semap@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 -
SEMAP/PMLJ**

PROCESSO Nº 208.060/2026-SEMAP/PMLJ,
Contratada: M.G.N DOS SANTOS LTDA, CNPJ:
07.230.639/0001-02, Objeto: O presente Termo de
Apostilamento tem por objeto o registro da alteração da
razão social da contratada, bem como a atualização
dos valores unitários dos itens registrados, passando a
vigorar os valores previstos na tabela constante do
Termo de Apostilamento, permanecendo inalteradas as
demais cláusulas e condições da Ata de Registro de
Preços nº 002/2024, referente à contratação de
empresa especializada na prestação de serviços de
limpeza e secagem de fossas sépticas, em razão da
alteração dos valores praticados no mercado, conforme
pesquisa de preços e documentos constantes nos
autos do processo administrativo. Origem: Pregão
Eletrônico nº003/2024-CPL/SEMAP. Data de
assinatura 06 de abril de 2026.

Juniel Lima Viana
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 108/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ao Senhor **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES - MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, com a finalidade de atender demandas administrativas relacionadas à organização e execução do evento "Corrida da Mulher", a ser realizado no município de Laranjal do Jari/AP. O deslocamento se faz necessário, considerando a importância do apoio logístico e administrativo para a realização do referido evento, que visa promover a valorização da mulher, incentivar a prática de atividades físicas e fortalecer ações de inclusão social no município.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(Assinatura)
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste
Laranjal do Jari-Amapá, CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O trabalho não pode parar"



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br